

investo

INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS POR
COLABORADORES E PELA PRÓPRIA GESTORA**

Outubro/2020

1. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos Pessoais por Colaboradores e pela própria Gestora (“Política”) da **INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.788.647/0001-30 (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores da Gestora, definidos como todos os profissionais, sejam empregados, administradores, sócios, diretores, *trainees* ou estagiários da Gestora, seus familiares diretos e dependentes, bem como da própria Gestora, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores e pela própria Gestora nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores quaisquer aplicações que venham a se tornar restritas, nos termos da presente Política, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou descrita no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e/ou no Código de Ética da Gestora.

Os Colaboradores e a própria Gestora podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador ou pela Gestora estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance.

A Área de Compliance e Riscos será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

investo

Anualmente, por solicitação do Diretor de Compliance, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da Política.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento de normas internas, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

1.1. Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais, considerado inclusive o tempo dispendido pelo Colaborador no acompanhamento de seus investimentos, já que é proibido o uso do horário comercial em que o Colaborador se encontra na Gestora para tais práticas.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Tendo em vista que o objetivo principal da Gestora será realizar a gestão de *exchange traded funds*, constituídos como fundos de índice nos termos da Instrução CVM nº 539, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fundos"), por meio da gestão passiva de acompanhamento das carteiras teóricas dos índices objeto de cada Fundo gerido, serão admitidos investimentos pelos Colaboradores em quaisquer modalidades de ativos financeiros, que deverão ser objeto de informação por meio da Declaração de Investimentos.

Caso a Gestora venha a expandir suas atividades de gestão, mediante realização de gestão ativa de fundos de investimento de outras modalidades, tais como fundos de ações, fundos multimercado ou ainda, a gestão ativa de carteiras de valores mobiliários, essa deverá adaptar a presente Política, podendo inclusive vedar a realização de investimentos pelos Colaboradores que possam conflitar com os interesses da Gestora e de seus clientes.

investo

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores e pela Gestora são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores, em especial os integrantes da Equipe de Gestão, não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

A Gestora, como participante do mercado financeiro e maior interessada em executar bem os serviços de gestão de recursos de terceiros a seus clientes, ou seja, os cotistas dos Fundos, de nenhuma forma investirá em qualquer ativo ou valor mobiliário que possa de alguma maneira vir a conflitar com os serviços de gestão dos Fundos prestados por ela, devendo obedecer, no que lhe couber, este capítulo de Restrições para Negociações. Salienta que a Gestora não precisará cumprir o dever de preencher o disposto no Anexo I anualmente, sendo esta obrigação aplicável apenas aos Colaboradores.

2. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigência na data de sua publicação e será revista, no mínimo, anualmente pelo Diretor de Compliance, devendo ser também atualizada em razão de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Agosto de 2020	1ª e Atual	Diretor de Compliance
Outubro de 2020	1ª revisão	Diretor de Compliance

ANEXO I DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [___.___.____] a [___.___.____], a Política de Investimentos Pessoais por Colaboradores e pela própria Gestora, da **INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.788.647/0001-30 (“Gestora”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais por Colaboradores e pela própria Gestora; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 558/15.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e/ou no Código de Ética da Gestora, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]